

O ESTADO

ORGAN DO PARTIDO REPUBLICANO FEDERALISTA

ANNO II

ASSIGNATURA
Capital—Anno 14\$000
Semestre 7\$000
Pelo correio—Anno 16\$000
Semestre 8\$000
Pagamento adiantado

ESTADO DE SANTA CATHARINA
DESTERRO 10 DE MARÇO DE 1894

REDAÇÃO E TYPOGRAPHIA
RUA TRAJANO N. 5
(Sobrado)
Numero avulso 60 réis

NUM. 362 36

ALMANACK

MEZ DE MARÇO

31 Dias

Domingo	11	18	25
Segunda-feira	12	19	26
Terça-feira	13	20	27
Quarta-feira	14	21	28
Quinta-feira	15	22	29
Sexta-feira	16	23	30
Sabhado	17	24	31

EXPEDIENTE

Jornal do dia . . . 60 rs.
Numero atrasado . . . 400 rs.
ASSIGNATURAS PARA O ESTADO
Anno . . . 14\$000
Seis mezes . . . 7\$000

EXTERIOR
Anno . . . 16\$000
Seis mezes . . . 8\$000

Para não haver interrupção na remessa de nossa folha pedimos aos nossos assignantes o favor de renovar suas assignaturas.

O Estado aceita a colaboração de seus amigos sobre politica, bem como a de seus assignantes e litteros sobre artes, litteratura, sciencias e sobre assumptos de interesse geral, suggerindo-se em todo o caso o author de qualquer publicação a orientação politica do partido de que é orgão.

Outrosim faz publico que os authorgraphos dos artigos, publicados ou não, ficarão em seu poder.

PARTE OFFICIAL

GOVERNO PROVISÓRIO

DA

REPUBLICA DOS EE. UU. DO BRAZIL

NO

ESTADO DE SANTA CATHARINA
DECRETO

O Capitão de Mar e Guerra Frederico Guilherme Lorena, Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, constituído para a defeza da Constituição da mesma Republica, resolve transferir para o 1.º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de S. José, como secretario, o tenente secretario do 1.º regimento de cavallaria da mesma guarda e da referida comarca, João Pedro d'Espindola.

O Dr. Emygdio Westphalen, Minis troo Secretario de Estado dos Negocios da Industria Vição e Obras Publicas e interino dos da Justiça e Interior, assim o faça executar.

Palacio do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, na cidade do Desterro, 7 de Março de 1894. — Frederico Guilherme Lorena. — Dr. Emygdio Westphalen.

EXPEDIENTE

MINISTERIO DA FAZENDA

Dia 7 de Março

Ao Inspector da Alfandega.—Communicando, que, por despacho de 5 do corrente, mandou este Ministerio que os negociantes desta praça Ernesto Vahl & C. fossem indemnizados, de accordo com a factura respectiva, do valor de 50 caixas de pólvora para caça, que por ordem do Ministerio da Guerra, foram depositadas na ilha dos vinhos.

Ao mesmo—Mandando pagar a João de Deus do Nascimento a quantia de 12\$31 0, proveniente de 3 tintas, que forneceu para a Intendencia da Guerra.

Ao mesmo—Autorisando o admitir que os negociantes desta praça, Carlos Hoepeke & C. e Moura & Irmão, despachem para Paranaguá, aquelle 10 e este 15 saccas de saccas de café.

Ao mesmo—Declarando, em additamento ao officio anterior, poder admitir que despachem mais 15 saccas de café para Paranaguá os negociantes Moura & Irmão.

Ao mesmo—Mandando satisfazer o pagamento da quantia de 98\$900, levando-se a despeza á conta do Ministerio da Guerra.

Ao mesmo—Mandando pagar os vencimentos do 1.º sargento do corpo de marinheiros nacionaes, Luiz Francisco da Silva, relativos aos mezes de Dezembro e Janeiro proximos passados na importancia de 90\$000.

Ao gerente da Caixa Economica.—Autorisando o a retirar da alfandega, por conta do deposito pertencente á fallecida D. Felisberta Coriolana de Souza Passos, a importancia necessaria para occorrer ás despezas do respectivo inventario.

MINISTERIO DA JUSTIÇA

Dia 7 de Março

Ao commandante em chefe da guarda nacional.—Communicando que, por despacho de hoje, foi deferida a petição do tenente secretario do 1.º regimento de cavallaria da Guarda Nacional da comarca de S. José, João Pedro de Espindola, em que pedia transferencia para identico logar no 1.º batalhão de infantaria da mesma comarca na referida comarca.

Ao ministro da guerra.—Solicitando expedição de ordens no sentido de ser submettido á inspecção de saúde o capitão do batalhão da reserva da Guarda Nacional da comarca desta capital, Wenceslau Freyestleben.

Ao mesmo—Solicitando identicas providencias com relação ao guarda do 2.º batalhão de infantaria, João Secundino Peixoto.

Ao Ministro da Fazenda.—Solicitando as necessarias providencias, no sentido de comparecer diariamente na repartição da chefia de policia federal, á hora do costume, na qualidade de 2.º delegado de policia, o cidadão Antonio Eluterio de Souza Braga, que exerce o logar de porteiro da alfandega; sendo-lhe permitido desempenhar qualquer commissão que o momento possa determinar.

MINISTERIO DA GUERRA

Dia 7 de Março

PORTARIA — Concedendo tres mezes de licença, com os vencimentos que lhe competirem, ao alferes em commissão do 25 batalhão de infantaria, Augusto Dias Coelho, em vista do resultado da inspecção a que foi submettido.

Ao Marechal de Campo Francisco José Cardoso Junior.—Communicando que, por Decreto de 5 do corrente, foi nomeado para o cargo de ajudante general do Exército.

Ao commandante da Guarnição.—Mandando que providencie afim de que seja submettido á inspecção de Saúde e guarda do 2.º batalhão de infantaria da Guarda Nacional João Secundino Peixoto.

MINISTERIO DA INDUSTRIA VIÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Dia 7 de Março

PORTARIA — Concedendo ao telegraphista de 3.ª classe da Repartição geral dos telegraphos, João Candido da Silva, dous mezes de licença sem vencimentos, para tratar de sua saúde.

O ESTADO

As eleições Peixotistas no Brazil

Sob este titulo publica o *Servico* de Montevideo, em 22 de Fevereiro ultimo o artigo que abaixo transcrevemos, produção de habilitissimo publicista brasileiro que ali se acha refugiado as iras e aos rancoras do Sr. Floriano Peixoto.

De facto maior immobilitade, repieta de cynismo e desfaçatez não era possível crearse a não ser no cerebro da Sr. Floriano Peixoto que ja nem presente o ridiculo em que vai envolvido o seu nome a sua reputação e honorabilidade.

As eleições de 1.º de Março são uma farsa sem nome, uma infamia sem qualificativo. Sem mais commentarios damos a palavra ao distincto publicista:

«As ultimas datas do Brazil nos trazem a noticia de haver o marechal Floriano Peixoto decretado a 7 do corrente mez, que se processasse as eleições para deputados e senadores assim como para presidente e vice-presidente daquelle Republica.

Nas condições anormaes do Brasil, convulsão por uma revolução poderosa, e quando para diversas circunscrições territorias acaba de ser de novo decretado o estado de sitio, essa eleição constata um novo crime politico praticado pelo marechal Peixoto, que definitivamente não se detem na sua carreira vertiginosa para a ditadura manifesta e para a tyrannia sem disfarce.

E' preciso ter os olhos fechados para não ver nesse acto do marechal Floriano uma nova prova do seu desprezo pela opinião publica não só do país, sinão tambem do estrangeiro; pois ninguém pode tomar a serio esse simulacro de eleições a que se vai proceder, verdadeira ficção da constitucionalidade e obediencia a principios com que elle pretendo disfarçar os seus actos de prepotencia e de menosprezo pela lei.

Na verdade ninguém pode acatar, dispondo de uma minima dose de bom senso que o governo ditatorial do Brazil esteja hoje em melhor situação do que em 30 de Novembro, quando por motivos detalhadamente expostos o proprio governo resolveu prorrogar as eleições geraes, sendo certo que por essa occasião não havia ainda a revolução conquistado as posições que ac-

tualmente occupa nem se tinha apoderado dos differentes Estados que reconhecem como legitimo o Governo Provisorio estabelecido em Santa Catharina.

Naquelle epocha o estado de sitio abrangia somente a dous ou tres Estados, ao passo que hoje essa medida coactiva que impede o exercicio de direitos politicos comprehendem além da Capital Federal, os Estados do Rio de Janeiro, S. Paulo, Rio Grande do Sul, Santa Catharina, Parana Pernambuco e até o Parahyba, onde ignoravamos que houvesse igualmente arrebatado a revolução que triunfante devasta e domina todo territorio brasileiro.

Evidentemente não é este o momento mais favoravel ao governo do Sr. Floriano Peixoto para mandar effectuar as eleições do primeiro magistrado e dos representantes do povo tanto para o Senado como para a Camara dos Deputados.

E' possível que debaixo do regimen do terror debaixo da pressão do estado de sitio possa o povo brasileiro eleger livremente os seus representantes, quando a verdade é n'aquelle Republica não existe a liberdade de opinião, quando é consideravel gravissimo crime divergir-se do Governo o qual provoca e obstinadamente alimenta a guerra civil?

A eleição do Presidente da Republica no Brazil, segundo a sua Constituição se faz pelo suffragio universal, verdadeiro plebiscito, a que devem concorrer todos os cidadãos depositando na urna o nome do seu candidato.

Ora uma eleição effectuada por esse processo certamente applaudido em theoria, deve ser na pratica rodeado dos maiores cuidados para que não seja desvirtuado o espirito do legislador e effectivamente seja expresso o voto popular.

Imagine-se agora o que será esta eleição—*pur suffragio universal* quando grande parte dos estados do Brazil está convulsão pela pelos movimentos revolucionarios, quando outra parte se acha debaixo da pressão do estado de sitio quando em todos os outros estados a opinião está suffocada, a imprensa amordaçada e todo o povo apertado em um circulo de ferro reccioso dos poderosos meios de acção do despotismo governa!

Com o effectuar-se a eleição universal si no Brasil os cidadãos que tem o arrojo de manifestar-se contra o governo enchem os carcereos e os restantes, mais timidos, não podem sequer ter opinião e se occultam por toda a parte?

Si ve que isto será impossivel e que a eleição a que se vai proceder não passa de uma simulação torpe, ultima taboa de salvação a que se agarra o marechal Floriano no intuito de illudir aos que mal o conhecem fingindo-se agora respeitar a lei constituida o seu governo como um verme de constitucionalidade.

A prova da ridicula ideia do governo brasileiro mandando proceder a eleições por suffragio universal, em um país totalmente convulsão pela revolução, se encontra no seguinte caso: «O governo prohibio as festas do carnaval no Rio de Janeiro, por vista dos successos luctuosos de que é theatro a sua patria».

De sorte que para o marechal Peixoto o carnaval é objecto mais digno de respeito e mais importante do que a eleição do Presidente da Republica !!

Não podem os brasileiros si divertir pelo carnaval devido a revolução mas a despeito da revolução devem concorrer as urnas e eleger o primeiro magistrado da Republica !

Isto nem sequer se commenta. Para este caso summamente grotesco, só temos que

tria, no proprio... que os mesmo... egerão para entrar... e onde deve... ser aniquilado.

Por isso deixo o porto do Rio de Janeiro com uma fracção da esquadra, ficando aqui a outra, a maior, fortissima pelo valor dos que a equipam, pela direcção intelligente, sabida e intrepida d'aquelle que será o seu chefe. Estou certo que a parte da esquadra que fica continuará a dar todas as provas de abnegação e patriotismo até agora evidenciadas secundada valorosamente pela fortaleza de Villegaignon, onde um punhado de heróicos tem dado ao mundo e ao século um brilhante exemplo de amor pátrio, de coragem patriótica e de constancia na lucta.

Despedindo-me por algum tempo dos commandados que ficam, faço votos para que seja em breve, o nosso reencontro, vitoriosos e contentes por havermos realisado o nosso unico objectivo: a rehabilitação da patria manietada pela mais impetuosa e impudente das dictaduras.

E dizendo-vos um ade breve n'esta separação de alguns dias, estou convencido de que correspondereis com arcor ao grito que ora levanto e que será a nossa mutua saudação no dia da victoria:

Viva a Republica!

E é este grito que tem alentado ao denodado marinheiro n'esta luta de seis mezes: foi a salvação da Republica e a sua victoria que o sagrava heróico; e será ella ainda que no final de combate terá de coroar e com os laureis de vencedor, engrandecendo a fronte encanecida pelos serviços a patria com as flores que brotão das almas agradecidas dos Brasileiros patriotas e amantes do seu Paiz.

F. PARANHOS.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Commando em Chefe da Guarda Nacional do Estado de Santa Catharina. General. — Desterro, 9 de Março de 1894.

ORDEM DO DIA N. 32

Para conhecimento das forças sob meu commando faço publico que por despacho de 7 do corrente mez, do cidadão Ministro da Justica, foi transferido a seu pedido, o cidadão João Pedro de Espindola de tenente secretario do 1º regimento de cavallaria da Guarda Nacional da comarca de S. José para identico logar no 1º batalhão de infantaria da mesma guarda da referida comarca.

Assignado Felis Siqueira, tenente coronel commandante em chefe interino. — Cantídio Alves de Souza, capitão ajudante d'ordens, servindo de secretario.

EDITAES

O cidadão Alfredo Juvenal da Silva, Commissario de Policia do termo da capital do Estado de Santa Catharina, etc.

Faço saber que pelo presente edital são chamados a este commissariado todos os srs. inspectores do 1º e 2º districto policial, desta capital, para se apresentarem munidos de seus titulos, a fim de preencher-se as vagas que por ventura possam existir, sob as penas da lei os que faltarem.

Desterro, 49 de Fevereiro de 1894. — Eu Leonardo Jorge de Campos Junior, escrivão o escrevi.

CORREIO

De ordem do cidadão Administrador dos Correios do Estado, faço publico para conhecimento dos srs. mestros, capitães ou commandantes de navios de vela ou a vapor os artigos abaixo transcritos, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 368 A de 1º de Maio de 1890:

Art. 65. E' obrigatorio o transporte das malas para os portos da Republica, gratuitamente, sem limite de peso nem de volume.

1º Para as embarcações brasileiras de vela ou a vapor, mercantes ou da arma...

2º Para os navios a vapor estrangeiros que navegarem regularmente entre portos brasileiros.

§ 1º Os donos, agente ou consignatarios dos navios de vela ou a vapor, assim como os commissarios dos navios de guerra brasileiros, quando estes não saírem com carta de prego, e quando entre a ordem da partida e a sahida do navio medir mais de 24 horas, deverão participar por escripto ao correio, a hora da partida de seus navios, seu destino e as escalas que houver.

Art. 88. Fica sujeito a multa de 200\$000 rs. o n'estre, capitão ou commandante que não for ou mandado de saida do porto as malas que não devam ser entregues; assim como os donos, agentes ou consignatarios de navios de vela ou a vapor que não fizerem a participação de que trata o § 4º do art. 65.

Art. 89. O mestre, capitão ou commandante que, chegando ao porto do destino ou de escala do navio, não entregar a malas ou malas que lhe tiverem sido confiadas incorrerá na multa de 200\$000.

Administração dos Correios do Estado de Santa Catharina, 13 de Fevereiro de 1894. — O official, Heuro Costa.

ALFANDEGA

De ordem do cidadão Inspector desta repartição convido os devedores da divida activa, proveniente de foros de terrenos e de marinhas do exercicio de 1892, a virem satisfazer seus debitos, visto que brevemente tem de ser remetidas as respectivas certidões ao dr. juiz seccional, para a cobrança executiva. Primeira secção da Alfandega do Desterro, 17 de Fevereiro de 1894. — O chefe de secção, João da Natividade Coelho.

ANUNCIOS

AVIA DE LEITE

Precisa secção urgente de uma boa ama de leite, que dê de si boas referencias. Para tratar com

Ricardo Barbosa

ATTENÇÃO

N'esta typographia informa-se quem tem avenda uma bussola, com os complementos pês, em perfeito estado, para trabalhar de engenharia, bem como um par de cores em tons, para medições, igualmente bem conservado.

VENDE-SE um piano de mesa, um cavallo baio, um potro, um selim inglez, duas sellas, duas espingardas Lafourelle calibre 24 e 28 tendo estas 100 cartuchos e todos os pertences.

Para ver e tratar com o alferes Lenos, que venderá por preços baratissimos.

MUDANÇA

RELOJOARIA E OURIVESARIA

DE

PAULO HUSAREL

Avisa ao publico que mudou sua fabrica de joias; loja e officina para a rua do Comercio n.º 46 em frente a Alfandega, onde continua a encarregar-se de todo e qualquer trabalho concernente a sua profissão.

Vendas; encomendas e concertos só a dinheiro.

Modicidade em preços RUA DO COMMERCIO N. 16 EM FRENTE A ALFANDEGA

Clinica medica — cirurgica e de partos DR. ALFREDO FREITAS CHAMADOS A QUALQUER HORA Consultas das 10 h. ás 12 horas da manhã e de tarde das 3 ás 5 horas GRATIS AOS POBRES Escritorio na Rua Trajano n.º 12 (Pavimento terço da casa de sua residência)

VENDE-SE uma casa no lugar denominado Estreito com 3 janellas e 2 duas portas no lado, com 15 braças de frente e 50 de fundos, com cafeeiros, laranjeiras, agua de beber e de lavar e pasto.

Para tratar a rua João Pinto n.º 4.

ARRAMA MANTE

Em pó e folha, vende-se no armazem de Vasco Gama.

Pharmacia Elyseu

Pego aos devedores d'este estabelecimento o obsequio de pagarem suas contas, visto ter de saldar compromissos da mesmo pharmacia.

Desterro, 24 de Fevereiro de 1894. — Zeferino José da Silva.

Vende-se

Um burro novo e bem manso proprio para todo trabalho.

Quem pretender dirija-se a esta typographia para ser informado.

MEMICO E OPERADOR

DR. CARLOS DA FONSECA

Rua Alvaro de Carralho n.º 3

Consultas gratis nos pobres das 7 ás 9 da manhã.

CAPIM

Vende-se superior capim da Angola a 320 rs. o sacco, na Rua de Sant'Anna em frente a chacara do sr. Garcia.

AO COMMERCIO

Campos Lobo & C. communicam ao commercio deste Estado e do Paraná, que admittiram nesta data como seu inoressa do e viajante o sr. Urbano Villela Caldeira ex-viajante da casa Ernesto Vahl & C. dando ao mesmo sr. Urbano plena procuração para os representar em todo e qualquer negocio que lhes diga respeito.

Desterro, 4º de Março de 1894.

CAMPOS LOBO & C.

CIMENTO ROMANO

Barricas 130 kilos 10\$000 Meias barricas 90 kilos 5\$500

Villela Filho & C.

FERRARIA MECHANICA

Os Brunam e C. Janes declaram que esta locaram uma officina de ferreiro nesta cidade a rua Primeiro Tenente Silveira onde esperam merecer a confiança de todos, garantindo perfeição e solidez nos seus trabalhos e modicidade nos preços. Encarregão-se de concertar machinas, motores, bombas, rodados e molas para carros, accião encomendas de grades para jardins, saccadas, portões de ferro etc. etc.

Na mesma officina ferre-n-se aniaes, e fazem-se alambicados, talha e outros de cobre tudo a preços rasosaveis.

A. BAUMANN Y C. JANES

Ao commercio da capital e interior do Estado

O abaixo assignado, ex-empregado da casa comercial dos srs. Ernesto Vahl & Comp. vem por meio da imprensa declarar ao commercio da capital e de interior do Estado que deixou de ser empregado da casa dos mesmos senhores.

Outrosim, declaro ao meo commercio que no dia 1º do corrente mez entrei para a nova e futura casa importadora dos srs. Campos Lobo & Comp. como interessado e viajante.

N'estas condições pede a seus amigos e frequentes a valiosa protecção e attenção com que sempre lhe dispensarão na certeza de que se esforçará em bem corresponder as ordens que lhe forem confiadas.

Desterro, 1º de Março de 1894. — Urbano Villela Caldeira.

DR. FRANCO LOBO MEDICO E OPERADOR

Especialidade: molestias de senhora Ex-interno da Faculdade e Hospital de Marinha. Attende a chamados na pharmacia Elyseu e da Praça

ADVOGADOS

FERNANDO CALDEIRA

ARISTIDES MELLO

Praça 45 de Novembro u. 2

(SOBRADO)

Ao Commercio

O abaixo assignado faz publico, que por força do decreto n.º 216 de 24 de Outubro de 1890, substituiu a sua firma, commercial de Antonio J. Brinholos & C. pela do Antonio Joaquim Brinholos, para continuação dos seus negocios de commissões, consignação importação e exportação de conta propria.

Desterro, 1º de Novembro de 1893.

ANTONIO JOAQUIM BRINHOS

O ESTADO

N'esta typographia comprasse os ns. 246, 243, 251, 253, 2721, 274 e 275 do «Estado». Paga-se a 30 réis, cada um.

AO COMMERCIO

Campos Lobo & C. communicam ao commercio d'este Estado e circunvisinhos que fundaram n'esta cidade uma casa de fazer das o armarinha por atacado, commissões ou consignações nacionaes e estrangeiras da qual fazem parte D. Francisco da Fonseca Costa como commanitaria e Francisco Campos da Fonseca Lobo ex-interessado de Fernandes Bravo & C. como s-hario.

Desterro, 10 de Fevereiro de 1894. — Campos Lobo & C.

AOS DOENTES DO ESTOMAGO
CAMOMILA RAULIVEIRA

Elisir estomachico, carminativo e toni-digestivo

Composto essencialmente de plantas da Flora Brasileira

Este precioso medicamento cura:

Colicas, dores de cabeça e ventre, corrige as indigestões, tonifica o estomago, acidez, vomitos.	CAMOMILA RAULIVEIRA	Dispepsias atonicas, promove o appetite, acalma excitações nervosas, azias, gastralgias, enjoo do mar, etc.
--	------------------------	---

Aproveita sempre ás crianças nas indigestões e quando atacadas pelos vermes.

PREÇO — VIDRO 2\$000

RAULINO HORN & OLIVEIRA

Unicos proprietarios e fabricantes

DESTERRO

Precisa-se de vendedores para esta folha.

Grande Baratinho

Previne-se ao commercio em geral e em particular aos freguezes da acreditada loja de armarinho e fazendas á rua do commercio n. 26 (em frente á porta principal da Alfandega) que de hoje em diante vão-se vender as mercadorias pelo custo, afim de se ultimar promptamente a liquidação da casa. Pelo que ficão suspensas as vendas á prazo e sóse farão d'ora em diante

VENDAS A DINHEIRO

FOLINHAS DE DESFOLHAR
PARA 1894

VENDE-SE NO

Gabinete typographico

SUL-AMERICANO

10 B Rua Trajano 10 B

AFFONSO LIVRAMENTO

BANCO UNIAO DE S. PAULO

CAIXA FILIAL

4 RUA TRAJANO 4

SACCA SOBRE AS SEGUINTE PRACAS:

City de Janeiro — Sua agencia.
 São Paulo — Sua matriz.
 Agencias: Santos, Campinas, Ilha Comprida, S. Carlos do Pinhal, Sorocaba, Itapetininga, Itatiba, etc., etc.
 Paraná — Sua Caixa filial em Curitiba.
 Goyaz — " " "
 Pernambuco — Banco Emisor e suas agencias.
 Rio Grande, Porto Alegre e Pelotas, Banco da República do Brazil.

Desconta letras da terra, sobre S. Paulo e mais Estados.

Realisa empréstimos por letra e em conta corrente sob caução de títulos e hypothecas garantidas.

Recebe dinheiro a premio nas seguintes condições:

Em caixa corrente de movimentação com retiradas livres	5%
Por letras a prazo fixo a 6 mezes	5 1/2%
" " " " " " " " " " " "	6%
" " " " " " " " " " " "	7%

Desterro, 15 de Julho de 1893

EXPEDIENTE-Das 10 ás 3 horas

AGENTE

SUB-AGENTE

JOÃO C. GOULART

F. A. DE PAULA VIANNA

EXCELLENTE

Emprego de capital

Vende-se a loja de Armarinho e Fazendas á rua do Commercio n. 26, com grande abatimento sobre o custo primitivo de todos os artigos, por não querer sua proprietaria continuar com o negocio

Quem a pretender queira entender-se sem demora, por escripto ou verbalmente, com o abaixo assignado.

Affonso Livramento.

Distillação Ri.-Grandense

A VAPORE NA PINGUELLA CONE (V. DO ARROIO)

e fabrica de vinho, vinagre e licores

EM ORTO ALEGRE, RUA 7 DE SETEMBRO N.50

Temos sempre em deposito: Vinho branco e tinto de diversas qualidades além já acreditada marca **Corôa**. Vinagre branco e tinto. Licor de guaco, cacau, menta, genciana e de diversas qualidades. Cognac de diversas qualidades **Rhum, Fern, Vermuth, Amaro Vecchi**, dito do quina. Bitter de diversas qualidades, Kúmel de diversas qualidades. Xaropes de fructas, firos e entre-firos. Anis hspanhol e anizette. Genebra de diversas qualidades; dita em garrações. **Aguardente e alcool de 36° e 40°.**

Garantimos a qualidade de nossos preparados porque além de receber directamente da Europa as plantas e raizes para a sua confecção, dispomos de um habil profissional que já trabalhou nas afamadas distillarias de **Maria Brizart & Roger**, em Bordeaux e de **Marchi & Parodi**, em Montevideó.

Sendo nosso principal cuidado acondicionar bem os nossos generos, montamos taneria propria. Brevemente faremos uma exposição, franqueando nossa fabrica ao publico.

A Vielra & C.